MODELO DE PETIÇÃO

REGISTRO CIVIL.

ADIÇÃO DE PATRONÍMICO PATERNO OU MATERNO. INICIAL

**Rénan Kfuri Lopes**

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

(nome, qualificação endereço e CPF), menor impúbere, neste ato representado por seus pais (nome, qualificação, CPF e endereço dos pais), através do advogado *in fine* assinado, *ut* instrumento de procuração em anexo (doc. n. ...), vem, respeitosamente, promover o presente PEDIDO DE ADIÇÃO DE PATRONÍMICO PATERNO (ou MATERNO), com fulcro no art. 109 da Lei 6.015/73[[1]](#footnote-1), sob o rito de jurisdição voluntária, pelas razões de fato e direito adiante articuladas:

1. O autor, menor impúbere, nascido em ..., é filho de ... e ..., conforme certidão de nascimento ora anexada (doc. n. ...).

2. Todavia, quando do registro do nascimento do autor, por equívoco do seu pai, não constou o patronímico paterno (ou materno) ..., somente o materno (ou paterno).

3. Decerto que o autor, como qualquer filho, tem orgulho de carregar em seu nome o patronímico de quem lhe gerou a vida, no caso o do pai (ou da mãe).

4. Assim, o quanto antes se efetivar esta alteração no nome do autor, será de maior valia para emergir e manter uma maior afeição ao patronímico. Ademais, os documentos oficiais que o autor vir a tirar, serão expedidos com o patronímico que se almeja neste feito.

5. Noutra senda, nenhum prejuízo ou dano causará ao autor, ao contrário, traduzirá com amplitude a raiz familiar do autor.

6. ***Ex positis***, o autor requer:

a) seja JULGADO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO para declarar a adição do patronímico paterno (ou materno) do autor ..., que passará a ter o seguinte nome ..., ordenando a expedição de mandado neste sentido a ser cumprido perante o Cartório de Pessoas Naturais (Registro Civil) ..., livro ...;

b) a intimação do ilustre Representante do Ministério Público (CPC, art. 178, inc. I e II[[2]](#footnote-2) c/c Lei n. 6.015/1973, art. 109, *caput*);

c) a produção de provas documental, testemunhal, pericial, e, especialmente, o depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão.

Valor da causa: R$ ... (...)

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 109.** Quem pretender que se restaure, supra ou retifique assentamento no Registro Civil, requererá, em petição fundamentada e instruída com documentos ou com indicação de testemunhas, que o Juiz o ordene, ouvido o órgão do Ministério Público e os interessados, no prazo de cinco dias, que correrá em cartório. [↑](#footnote-ref-1)
2. **Art. 178.** O Ministério Público será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam: I - interesse público ou social; II - interesse de incapaz; (...). [↑](#footnote-ref-2)